

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)
- 5 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO"
- 6 DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)
- 7 DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (ENVELOPE 2)
- 8 DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 9 DA FASE DE LANCES
- 10 DO JULGAMENTO
- 11 DO RECURSO
- 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 DO PAGAMENTO
- 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS
- 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS I e II

MODELOS 1 a 6

CPL AL/TO	
Fls	
Assinatura	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP

PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, doravante denominada AL/TO, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 149/2020 de 11/02/2020, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 00145/2021, com a finalidade de ampla concorrência selecionar a melhor proposta objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de consumo (água mineral) conforme especificado no Termo de Referência, visando atender às necessidades desta Casa de Leis, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Administrativo nº 105/2010-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS"

DIA: 20 de dezembro de 2021.

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário LOCAL.

LOCAL: Sala de reuniões da CPL AL/TO – Anexo I, na Quadra 104 Norte ACNE 1, Rua

de pedestre NE 03, nº 40 - P. D. Norte - Palmas - TO.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: <u>www.al.to.leg.br</u>, ícone

"licitação".

1. DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto de o presente certame selecionar a melhor proposta para Registro de Preços, para aquisição de material de consumo (água mineral) conforme especificado no Termo de referência, visando atender às necessidades desta Casa de Leis, através de Processo Licitatório, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, estimada para o período de 12 (doze) meses.
- **1.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.
- **2.2.** Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9° da Lei nº 8.666/1993.
- **2.3.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO



- **3.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, que tem o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para respondê-las.
- **3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.
- **3.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- **3.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.
- **3.5.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.
- **3.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no site: www.al.to.leg.br, ícone licitações.
- **3.6.1.** Os interessados deverão consultar diariamente o site da AL/TO (www.al.to.leg.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- **4.1.** Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.2.** O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.
 - **a.1)** A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4°, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002):
- **b)** Carta ou Procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, com firma reconhecida em cartório, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme MODELO 2.
 - **b.1)** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.
 - c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;



- c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP e MEI, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.
- e.1) A certidão/declaração expressa na alínea "e" deste item, deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2021, sob pena de não aceitabilidade.
- f) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MODELO 4.
- 4.3. O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.
- 4.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008.

<u>OBSERVAÇÃO</u> – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

- **4.2.1.** As exigências contidas nas alíneas "c" e "d", do Sub-item 4.2, têm por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.
- **4.3.** A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.
- **4.4.** Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **4.1,** terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- **4.5.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.
- **4.6.** A Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- **4.7.** Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
- **4.8.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.



4.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PRECOS" E "HABILITAÇÃO".

- **5.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Habilitação" será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.
- **5.2.** Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.
- **5.3.** Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.
- **5.3.1.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **5.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6. DO ENVELOPE "PROPOSTAS DE PRECOS" (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 00145/2021

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).

- **6.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:
- a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.
- b) especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara e nas características técnicas dos produtos ofertados fazendo constar espécie/tipo, marca/fabricante, e demais características que permitam aferir as especificações do edital, conforme o caso.
- c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, de cada item.
- d) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência Anexo I.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão.
 - e.1) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.



- **6.3.** O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5°, da Lei N° 8.666/1993.
- **6.4.** O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.5.** Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.
- **6.6.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.
- **6.7.** Serão **desclassificadas** as Propostas que:
- **6.7.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 6.7.2. Apresentarem valores unitários acima do estimado para a contratação.
- 6.7.3. Apresentarem valores inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;
- **6.7.3.1.** A exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser comprovada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) pela empresa licitante, mediante apresentação de Notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos, emitidas no presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado. Não serão admitidas notas fiscais emitidas manualmente, mas apenas de forma eletrônica.
- **6.7.4.** Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (ENVELOPE 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 00145/2021

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).

- **7.2.** Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.
- 7.2.1. A documentação de Habilitação deverá:
 - a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- 7.3. Os documentos a serem apresentados deverão:



- a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:
 - **a.1)** A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis Centro Palmas TO, preferencialmente até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura.
 - **a.2.)** A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.
 - **a.3)** Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:
- **Obs.:** A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 4.2).

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

CPL AL/TO	
Fls	

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.6.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.
- **7.6.2**. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0.
- **7.6.2.1.** Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da lei 8666), a qual será exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no índice de liquidez corrente (ILC).
- **7.6.3.** Esses índices poderão ser demonstrados em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

Fórmula: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
ILG = Índice de Liquidez Geral;
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
Fórmula: ILC = (AC) / (PC)
ILC = Índice de Liquidez Corrente;

- **7.6.4**. No caso de empresa constituída neste exercício financeiro, a exigência do subitem anterior será atendida mediante a apresentação de balanço de abertura devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado.
- **7.6.5.** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED).

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.7.1.** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a realização de fornecimentos de produtos com características e quantitativos, pertinentes ao definido neste Termo de Referência.
- **7.7.1.1**. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- **7.7.1.2.** O licitante, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos pertinentes, cópia do contrato que deu origem ao Atestado, ou de Notas Fiscais do fornecimento.
- 7.7.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, MODELO 3.



- **7.7.3.** A empresa deverá apresentar declaração, conforme **MODELO 5**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:
- a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- **b)** Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **7.7.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e seu respectivo endereço.
- **7.7.5.** As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP.
- **7.7.6.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **7.7.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- **7.7.8.** O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- **8.1.** Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.
- **8.1.1.** A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representálas, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.
- **8.2.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- **8.3.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro. Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.
- **8.4.** O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.
- **8.5.** Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

CPL AL/TO	
Fls	
Assinatura	

- **8.6.** Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.
- **8.6.1.** A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e no site www.al.to.leg.br, ícone "licitação".

9. DA FASE DE LANCES

- **9.1**. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- **9.1.1.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.
- **9.1.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.2.** Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor:
- **9.3.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.4.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- **9.5.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.3**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- **9.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- **9.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão da Autoridade Superior.
- **9.8.**Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- **9.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento será de o MENOR PRECO POR ITEM.
- **10.2**. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



- **10.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- **10.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- **10.5.** Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.
- **10.6.** As empresas ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **10.7.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.7.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- **10.8**. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL obtido na licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **10.8.1**. A não apresentação da proposta ajustada ao preço final aceito pelo pregoeiro no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço.
- **10.9.** Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.
- **10.9.1.** Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.
- **10.10.** No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3° do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO RECURSO

- **11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

CPL AL/TO
Fls
Assinatura

- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento. **11.5.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.
- **11.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site www.al.to.leg.br, ícone "licitação".

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1**. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014; Decreto Administrativo n.º 105/2010-P, e demais normas complementares.
- **12.2**. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- **12.3**. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.
- **12.4.** É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
- **12.5.** Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.
- **12.6**. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas às contratos.
- **12.6.1.** Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.
- **12.7.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.
- **12.8.** Homologada a presente licitação, a Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.
- **12.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- **12.10**. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa.



- **12.11.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação da AL TO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **12.12.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **12.13**. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da AL TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **12.14.** Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.
- **12.15**. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **12.16**. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **12.17.** O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- **12.18.** Quanto ao procedimento de carona:
- **12.18.1**. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- **12.18.2.** A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **12.18.3**. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **12.18.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **12.18.5.** A Comissão Permanente de Licitação da AL TO somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

CPL AL/TO	
Fls	
Assinatura	

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da eventual contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

15. DO PAGAMENTO

- **15.1.** Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:
- **15.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos nos seus quantitativos solicitados com a respectiva nota fiscal e o atesto da comissão designada para o recebimento
- **15.1.3.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa:
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **16.2** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre oi valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.
- **16.2.1** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.
- **16.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



16.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17. DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **17.1.** A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.
- **17.2.** O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.
- **17.3.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **17.4.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- **17.5.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **17.6.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- **17.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.
- 17.8. São partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I Termo de Referência.
 - Anexo II Minuta da Ata de Registro de Precos
 - Anexo III Minuta do Contrato.
 - Modelo 1 Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.
 - Modelo 2 Credenciamento.
 - Modelo 3 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
 - Modelo 4 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - Modelo 5 Declaração em atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF e Art. 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e Ciência das Condições da Licitação.
 - Modelo 6 Proposta de Preços
- **17.9.** O Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Compras, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Diretor Geral, Diretor de Compras, Diretor de Área Administrativa e aprovado Presidente da Casa, constante de fls. 03 a 07, do presente processo nº. 00145/2021, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A estimativa de custo foi também elaborada pela Diretoria de Compras.
- **17.10.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscite deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada



CPL AL/TO	
Fls	
Assinatura	

para a abertura da licitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08h às 12h e das 14h às 18h horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail cpl@al.to.leg.br.

17.11. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 07 de dezembro de 2021.

Jorge Mário Soares de Sousa Pregoeiro

CPL AL/TO	
Fls	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A água mineral será para consumo dos servidores e visitantes da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O amparo legal à aquisição de bens e serviços comuns por parte da Administração Pública está instituído, nos termos do Art. 37°, inciso XXI, da Constituição Federal, Art. 2° da Lei Federal N° 9.784 de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo. O processo de aquisição de bens e serviços comuns por meio de licitação obedecerá, integralmente, as normas da Lei Federal N° 10.520/2002 e n° 8.666/1993 e toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os objetos de aquisição deste Termo de Referência deverão ser entregues na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins.

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

5.1. A aquisição será feita periodicamente pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme a demanda, mediante ordem de entrega.

6. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Com base no consumo e nas contratações de anos anteriores os quantitativos a serem demandados serão os seguintes:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	62.500	FARDO	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, de boa qualidade, acondicionada em GARRAFAS DE 500 ML, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Fardo contendo 12 unidades.



02	900	FARDO	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, de boa qualidade, acondicionada em GARRAFAS DE 1,5 ML, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Fardo contendo 06 unidades.
03	7.330	FARDO	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, de boa qualidade, acondicionada em GARRAFAS DE 500 ML, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Fardo contendo 12 unidades.
04	4.500	UND	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS de boa qualidade, acondicionada em GARRAFÃO DE 20 LITROS com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas. Esse prazo é contado a partir do pedido expedido por servidor competente designado pela Assembleia Legislativa do Tocantins.

8. DO RECEBIMENTO (ACEITAÇÃO) DOS PRODUTOS

- **8.1.** Os produtos serão aceitos se, e somente se, estiverem em suas embalagens originais, devidamente lacradas e dentro do prazo de validade, conforme as descrições contidas na **TABELA** da Cláusula 6 (seis) deste Termo de Referência.
- **8.2.** Os produtos serão recebidos no horário de expediente vigente à época da entrega na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em conformidade com a **Cláusula 4.1** deste Termo de Referência.
- **8.3.** Os produtos deverão ser objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado, e constará da comprovação de que os produtos atendem, pelo menos, às especificações mínimas exigidas.
- **8.4.** Nos casos de sinais externos de avaria no transporte ou de inadequação para consumo humano, verificado na inspeção do mesmo, estes deverão ser substituído por outros com as mesmas características descritas para item conforme **TABELA** da **Cláusula 6**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Cumprir nas normas do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária definido pela Lei Federal 9.782 de 26 de janeiro de 1999.
- **9.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com produtos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens no que for necessário, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato.
- **9.3.** A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.4. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo de Referência.



- **9.5.** Receber via correio eletrônico ou retirar pessoalmente Nota de Empenho referente ao objeto do presente Termo na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas Tocantins.
- **9.6.** Garantir a qualidade dos produtos ofertados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas os que não atendam ao padrão de qualidade exigido, no prazo de 24 horas em dias úteis e horário comercial.
- **9.7.** Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas neste Termo e na Nota de Empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução do objeto.
- **9.8.** Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, imediatamente após o recebimento do pedido motivos que possam impossibilitar a entrega dentro do prazo.
- **9.9.** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive quanto à retirada do(s) mesmos ou de quaisquer dos produtos que apresentar defeitos e substituí-los por um novo.
- **9.10.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.
- 9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.
- **9.12.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- **10.2.** Verificar a regularidade fiscal do fornecedor.
- 10.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- **10.4.** Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos produtos, quando da execução do contrato, respeitando as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE.
- **10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATADA.
- **10.6.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- **10.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.
- **10.8.** Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.
- **10.9.** Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou Nota de Empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.
- **10.10.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização do fiel cumprimento do contrato.



11. DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Área Legislativa, com descrição completa dos produtos adquiridos e dados bancários da empresa CONTRATADA.
- **11.2.** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento mediante ordem bancária contra qualquer ordem entidade bancária indicado pela CONTRATADA, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **11.3.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, junto ao F.G.T.S. (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), a Justiça do Trabalho e, ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

12. DAS SANCÕES

- **12.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins conforme a gravidade do caso, assegurado, a mesma, o direito à ampla defesa.
- **12.2.** Pela inadimplência total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a) advertência por escrito, conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - c) suspensão temporária, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - d) declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993; e
 - e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **12.3.** Considerar-se-á descumprido o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo ensejando a aplicação das penalidades cabíveis da Cláusula 12.2.
- **12.4.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **12.5.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.



CPL AL/TO	
Fls	
Assinatura	

12.6. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas do Estado – DARE ou através de outra forma de pagamento determinada, o mesmo será automaticamente descontado por ocasião do pagamento posterior que vier a fazer jus a CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido ou a diferença ainda não paga, será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo índice aplicado aos tributos estaduais ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Para a Estimativa de Custo, será considerada a média ou mediana das propostas para cada item de acordo com o Art. 2, Inciso I e Art. 6 da Instrução Normativa Nº 73 de 5 de agosto de 2020 do Ministério da Economia.

14.DO ENCARTE

É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu, Deputado ANTONIO ANDRADE, Presidente e Ordenador de Despesas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme disposto no inciso I § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência, que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (água mineral), conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palmas, 18 de novembro de 2021

LEONTINO LABRE FILHO
Diretor de Compras

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor Geral

ANTÔNIO ADRADE
Presidente



CPL AL/TO	
Fls	
Assinatura	

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 864.080,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e oitenta reais).

Os valores unitários estimados para contratação, encontram-se disponíveis nos autos (fls 24) para consulta dos interessados.

(Acórdão 2989/2018 - Plenário - TCU).



CPL AL/TO	
Fls	
Assinatura	

ANEXO II "MINUTA" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021			
PREGÃO PRESENCIAL nº 00/2021 Processo nº 00145/2021			
Validade 12 meses			
A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins , instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Antônio Andrade , Presidente da Assembleia Legislativa, CPF			
Resolve: Registrar os preços para aquisição de material de expediente, com vistas a atender as necessidades desta Casa de Leis, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em/2021, àsh00.			
1. DO OBJETO			
 1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº xxxx/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem: 			
Fornecedor:			
CNPJ: Inscrição Estadual			
Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal:			
Item Unidade Quant. Descrição Marca / fabricante Valor Unit. Valor Total			
Valor total do fornecedor			
Valor total da Ata: R\$ xxxxx (xxxx) 3. CONDIÇÕES GERAIS			

3.1. Prazo de validade dos preços registrados:

- a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.
- 3.2. Da execução, local e prazo de entrega:

CPL AL/TO	
Fls	
Assinatura	

a) A empresa vencedora do certame, após assinatura da Ata/Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento do Empenho, a entrega dos produtos e quantitativos ali definidos, no prazo estipulado.

3.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para retirar a Nota de empenho ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando adstrito aos seus créditos orcamentários.
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- e) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- f) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.4. Condições de Pagamento:

- 3.4.1. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;
- 3.4.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;
- 3.4.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;
- 3.4.3.1 A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior e o pagamento será suspenso até ser efetivada a regularização;
- 3.4.3.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- **5.1.** Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.
- 5.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no Edital.
- **5.1.2.** Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.
- **5.2.** A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.
- **5.3.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.
- **5.4.** A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1**. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:
- **I.** No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- **III**. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **IV**. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **6.1.1.** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.
- **6.1.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.
- **6.1.3.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- **7.1** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;



CPL AL/TO
Fls
Assinatura

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **7.2** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre oi valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.
- **7.2.1** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.
- **7.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sequintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **7.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

10. DAS ASSINATURAS

10.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis, o Pregoeiro e os representantes das empresas vencedoras.

Palmas/TO.	de	de 2021
i allilas/ i O.	uc	UG ZUZ I

Dep. ANTÔNIO ANDRADE Presidente AL/TO

Jorge Mário Soares de Sousa Pregoeiro

Xxxxxxxxx Representante

CPL AL/TO	
Fls	
Assinatura	

ANEXO III

	MINUTA DO CONTRATO		
MINUTA DO CONTRATO			
	TERMO DE CONTRATO Nº/2021 , ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO E EMPRESA VISANDO DO OBJETO).	STADO DO T	OCANTINS E A (RESUMO
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLA inscrita no Ministério da Fazenda sob o no Palmas, Capital do Estado do Tocantins, nes da AL/TO, conforme Ata de Posse no Diário	o, com sede na ste ato representada pelo Senhor Deputad	Praça dos Gir do Antônio And	assóis, S/N, em rade, Presidente
CONTRATADA: no Ministério da Fazenda sob o nº têm justos e certo	, pessoa jurídica de direito privado, con , por seu Representante Legal s o presente Contrato, mediante as Cláu	n sede na , sulas e condiçõ	, inscrita , CPF ŏes seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO L	LEGAL		
 1.1. O presente Contrato decorre da Adjudio subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho Legislativa, sob o nº 00145/2021, Pregão linstrumento, independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VAL 2.1. Constitui objeto do presente	o de 1993, tudo constante do processo Presencial n.º/2021, que passam ORES, conforme especificações col	protocolado ne a fazer parte	esta Assembleia integrante deste
		endo.	
	CRIÇÃO –Marca/Fabricante	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VALOR TOTAL		
	-		
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDAI	DE		
3.1. A modalidade licitatória é Pregão Prese	encial, tipo: Menor Preço, pelo sistema S	RP.	
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FOI	RMA DE PAGAMENTO		
4.1. O valor total da contratação é de R\$	().	
4.2. Os pagamentos serão efetuados como	se segue abaixo:		
4.2.1. O pagamento se dará mediante apre	esentação da Nota Fiscal, devidamente a	atestada pela Γ)iretoria de Área

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Banco, Agência, Localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

Administrativa, com descrição completa dos materiais licitados e dados bancários da empresa CONTRATADA; **12.2.** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento mediante ordem bancária contra qualquer ordem entidade bancária indicado pela CONTRATADA, devendo para isto ficar explicitado o nome do

CPL AL/TO	
Fls	
Assinatura	

12.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao F.G.T.S. (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e, ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

- **5.1.** As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 10100 Assembleia Legislativa do Tocantins
- Programa de Trabalho: XXXXXXX- Natureza da Despesa: XXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **6.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre oi valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.
- **6.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.
- **6.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sancão aplicada com base no item anterior.
- **6.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SETIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado por intermédio de portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Coordenadoria de Serviços Administrativos para gerir e fiscalizar o contrato.

CPL AL/TO	
Fls	
Assinatura	

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.
- 8.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.
- **8.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- **8.3.** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor correspondente aos objetos entregues do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

- **9.1.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- **9.2.** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **10.1.** Os produtos serão aceitos se estiverem conforme as descrições contidas na TABELA da Cláusula 6 (seis) do Termo de Referência.
- 10.2. Os produtos serão entregues e aceitos conforme Cláusulas 7 e 8 do Termo de Referência.
- **10.3.** Os produtos deverão ser objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado, e constará da comprovação de que os materiais atendem, pelo menos, às especificações mínimas exigidas.
- **10.4.** Nos casos de sinais externos de avaria no transporte ou de inadequação para consumo humano, verificado na inspeção do mesmo, estes deverão ser substituído por outros com as mesmas características descritas para item conforme TABELA I da Cláusula 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ter garantia de troca ou substituição, no caso de rejeição por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- b) Verificar a regularidade fiscal do fornecedor;
- c) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- **d)** Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitando as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATADA;
- **f)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;



- **g)** Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado:
- h) Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;
- i) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou Nota de Empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as;
- j) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas, fretes, embalagens no que for necessário, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato.
- **b)** A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Termo de Referência.
- d) Retirar pessoalmente a Nota de Empenho referente ao objeto do Termo na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D'Abreu Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas Tocantins.
- e) Garantir a qualidade dos produtos ofertados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas os que não atendam ao padrão de qualidade exigido, apresente defeitos ou danos em decorrência do transporte, no prazo de 24 horas e em horário de expediente.
- f) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Termo de Referência e/ou na Nota de Empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução do objeto.
- **g)** Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, motivos que possam impossibilitar o seu cumprimento.
- h) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive quanto à retirada do(s) mesmos ou de quaisquer dos materiais que apresentar defeitos e substituí-los por um novo.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.
- **k)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

- **13.1.** A vigência será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato, ficando adstrito ao seu crédito orçamentário.
- **13.2.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº /2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS



CPL AL/TO	
Fls	
Assinatura	

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Dúvidas a respeito deste Contrato poderão ser dirimidas na Diretoria de Área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins/DIRAD.
- **16.2.** A empresa vencedora do certame deverá manter a Ata de Registro de Preço com a Assembleia Legislativa, pelo período de vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

	Palmas (TO), de2		
CONTRATANTE DEP. ANTÔNIO ANDRADE	CONTRATADA Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Presidente AL/TO			
1 ^a . Testemunha	2a. Testemunha		



CPL AL/TO
Fls
Assinatura

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CUM	IPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITA(EDITAL.	ÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO
plenamente os requisitos e	, inscrita sob o CNPJ nº exigidos para sua habilitação, para fins de parti te das penalidades aplicáveis nos casos de desc	icipação no PREGÃO PRESENCIAL №
DECLARAMOS, ainda, so	b as penas da Lei, que:	
execução, necessárias à e não nos encontramos impe	nto das condições e peculiaridades inerentes à elaboração da proposta comercial, assumindo to edida de participar de licitações e de contratar co impeditivos de sua habilitação.	otal responsabilidade por esses fatos e,
	(data)	
	(nome e assinatura do representante legal da	a empresa)



CPL AL/TO	
Fls	
Assinatura	

MODELO 2

CREDENCIAMENTO

Α	empresa, CNPJ nº, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios		sede à qualificação
	npleta - (<u>nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço</u>) pelo prese		
	ndato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacional		
prof	<u>fissão e endereço</u>), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legisla	ıtiva do	Estado do
	antins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Pres		
	ndo dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especia	•	
	ursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firma		
	rdos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem	reserva	s de iguais
pode	eres, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.		
	Local data a accimetura		
	Local, data e assinatura.		

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa com firma reconhecida em cartório



CPL AL/TO	
Fls	
Assinatura	

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Palmas-TO,de
Objeto Licitado: /descrição do objeto)
Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.
Local, data e assinatura
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



CPL AL/TO	
Fls	
Assinatura	

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	empresa			,	CNPJ no	,		sede à
con	npleta - (no n base no a	ome, RG, Cl art. 3° da Le	PF, nacionalidad Complementar	de, estado civil, profi	ssão e ende stá enquadra) (diretores ou sócios ereço), DECLARA, so ada na definição de (b as pena	as da Lei,
				Local, data e ass	inatura			
			Nome e Ass	sinatura do Responsa	ável Legal da	a Empresa		



CPL AL/TO	
Fls	
Assinatura	

MODELO 5

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇ		XXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº
quadro funcional da proponente, funcionalubre ou funcionário menor de 16 art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição	cionário menor de 18 anos anos, a não ser na condição o Federal, e art. 27, inciso	, DECLARA , que não existe no s desempenhando trabalho noturno, perigoso ou o de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de ciente das penalidades aplicáveis nos casos de
DECLARAMOS, ainda, sob as penas	da Lei, que:	
-		consabilidade pela autenticidade e veracidade de uer informações complementares solicitadas pelo
	Local, data e assina	atura.
Nome e	Assinatura do Responsáve	el Legal da Empresa

CPL AL/TO	
Fls	
Assinatura	

MODELO 6

(MODELO - PROPOSTA DE PRECOS) (em papel timbrado da licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2021. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº Proposta que faz a empresa ____ e inscrição estadual nº estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2021. Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para os fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência: Valor Unit. Item Und Quant. Descrição Valor Total A licitante deve descrever todas as características dos produtos ofertados, se 01 atentando às exigências mínimas constantes do Edital *Obs: A proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital. O VALOR TOTAL GERAL ofertado por esta empresa é de: R\$ (Dados da empresa: a) Razão Social: b) Nome Fantasia: CNPJ (MF) nº: _____ d) Inscrição Estadual nº: ____ e) Endereço: ______;

Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:

g) CEP: _____; e

f) Fone: Fax (se houver): ;

h) Cidade: _____ Estado: _____;



CPL AL/TO	
Fls	
Assinatura	

Nome:	
RG nº:	;
CPF nº:	
Cargo/Função ocupada:	+
Fone:	
E-mail:	,
Prazo de validade da proposta:entrega de seu respectivo envelope.	(não inferior a 60 dias), contado da data da
	Cidade/UF, de de

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)